

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 180

São Paulo

quarta-feira, 21 de setembro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.389, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Tribunal de Justiça, um crédito suplementar de Cr\$ 303.100.000 (trezentos e três milhões e cem mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTAÇÃO			
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		270.000.000
	SUB-TOTAL		270.000.000
	TOTAL		270.000.000
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.04.014.2.004	270.000.000	0	270.000.000
TOTAL	270.000.000	0	270.000.000
03.02	JUSTIÇA DE MENORES		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		33.100.000
	SUB-TOTAL		33.100.000
	TOTAL		33.100.000
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.04.014.2.005	33.100.000	0	33.100.000
TOTAL	33.100.000	0	33.100.000

SUPLEMENTAÇÃO			
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
	TOTAL	270.000.000	
3A. QUOTA		270.000.000	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
03.02	JUSTIÇA DE MENORES		
	TOTAL	33.100.000	
3A. QUOTA		33.100.000	

DECRETO N.º 21.390, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, objetivando a implantação de hospitais em Sapopemba e Itaquera, com recursos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 493.000.000 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTAÇÃO			
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		493.000.000
	SUB-TOTAL		493.000.000
	TOTAL		493.000.000
PROJETOS			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.73.428.1.044	0	493.000.000	493.000.000
TOTAL	0	493.000.000	493.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAÚDE		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	493.000.000	
3A. QUOTA		493.000.000	

DECRETO N.º 21.391, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de atender a despesas com renovação e complementação de contratos de limpeza e manutenção, aluguel e serviços de utilidade pública da Administração Superior da Secretaria e da Sede,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 18.698.000 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTAÇÃO			
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		18.698.000
	SUB-TOTAL		18.698.000
	TOTAL		18.698.000
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.021.2.101	18.698.000	0	18.698.000
TOTAL	18.698.000	0	18.698.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO		4.419.377
3.1.3.1	REMANEJAMENTO DE SERVIÇOS PESSOAIS		1.879.738
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		12.251.719
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		147.944
	SUB-TOTAL		18.698.000
	TOTAL		18.698.000
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	12.251.719	0	12.251.719
11.07.021.2.101	6.446.281	0	6.446.281
TOTAL	18.698.000	0	18.698.000

DECRETO N.º 21.392, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTAÇÃO			
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.40	ENTRADA SUPLENTE		
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONOMICAS		50.000.000
	SUB-TOTAL		50.000.000
	TOTAL		50.000.000
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.10.055.9.114	50.000.000	0	50.000.000
TOTAL	50.000.000	0	50.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10.50	CIA FROM PROJ ECON TEC EST SP PRODUZ		
	TOTAL	50.000.000	
3A. QUOTA		50.000.000	

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	3
Secretarias	3
Universidades	15
Ministério Público	17
Tribunal de Contas	18
Editais	21
Concursos	25
Assembleia Legislativa	28
Diário dos Municípios	36
Boletim Federal	44